

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR RELATOR DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL AMERICANO**

**A PROCURADORIA DA COMISSÃO DISCIPLINAR**, representada por seu Procurador nomeado, no exercício de suas atribuições, vem à presença de Vossa Senhoria propor a presente **DENÚNCIA POR INFRAÇÃO DISCIPLINAR**, em desfavor da equipe do **LIONS FUTEBOL AMERICANO**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

**I – DOS FATOS**

Em 22/04/2018 ocorreu no Estádio Grêmio Nacional a partida entre Lions Futebol Americano e Bulldogs Futebol Americano, tendo o Lions como mandante e havendo apontamento na súmula quanto à água fornecida pela equipe mandante ao adversário nos seguintes termos:

*“A água não estava lacrada.”*

**II - DOS FUNDAMENTOS**

Estabelece o regulamento do Campeonato Gaúcho de Futebol Americano 2018:

Art. 22º - A equipe mandante deverá fornecer hidratação para as equipes, que deverá ser de no mínimo 80 (oitenta) litros de água para cada time visitante, devendo a embalagem encontrar-se lacrada;

(...)

Penalidades: multa de R\$ 100,00 para cada infração e suspensão da partida até regularização da situação. Caso a quantidade de água e demais itens não sejam disponibilizados em até 45 minutos, acarretará em W.O. para a equipe mandante.

Assim, considerando a inadequação constatada na súmula pela equipe visitante, que optou por mesmo assim realizar o confronto sem a regularização da situação, não podendo-se agora aplicar a penalidade de W.O., bem como a presunção relativa de veracidade do documento, há que ser aplicada a penalidade de multa à equipe mandante de jogo, no montante de R\$ 100,00.

### **III - DOS REQUERIMENTOS**

Do exposto, requer:

- a)** Seja a presente denúncia recebida, autuada e processada na forma do regulamento da Comissão Disciplinar;
- b)** Seja a equipe denunciada notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo regulamentar;
- c)** Ao final, seja acolhida a denúncia, aplicando-se a penalidade de multa no valor de R\$ 100,00 à equipe responsável pelo material de jogo.

Termos em que aguarda deferimento.

Santa Cruz do Sul, 01 de maio de 2018.

**Igor Gessinger**

**Procurador da Comissão Disciplinar**